

RECEBI O ORIGINAL
Em: 05/02/2020
2º TEN OUI Ricardo Lopes da Cruz



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 385
6

AUTORIZAÇÃO PARA FILMAGENS DE FAUNA SILVESTRE DE CATIVEIRO Nº 008/20

INTERESSADO: Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus - AM

CNPJ/CPF: 00.394.452/0136-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92) 2125-6400

PROCESSO Nº: 2739/T/14

TIPO: Fauna Silvestre

LOCAL DE FILMAGEM: Av. São Jorge, nº 750, São Jorge, Manaus - AM.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Os animais serão gravados e apresentados pelo CIGS, mostrando o dia-a-dia do trabalho do Zoológico, como: Alimentação, cuidados de veterinários/biólogos/tratadores.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
João Pedro Botelho Homem de Montes	Diretor	25.002.180-8	224.465.348-05
Rafael Godoi Calil da Costa	Cineasta	25.131.983-0	300.718.938-14
Henrique Mourão Carneiro Rocha	Diretor de Fotografia	10.605.693	050.387.456-60
Vinicius Tadeu de Carvalho	Herpetólogo	07.326.11-4	495.391.081-87
Rafael de Fraga	Herpetólogo	7.862.790-5	007.129.379-51


PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 15 dias a partir da data de emissão.

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

Manaus-AM, 28 de Janeiro de 2020.


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 008/20

1. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67;
2. A presença dos responsáveis técnicos do Zoológico se faz obrigatória durante toda a filmagem, a fim de garantir o bem-estar dos animais, sendo que práticas de abuso, maus-tratos, ferimentos, mutilações ou experimentos dolorosos são considerados crimes ambientais;
3. Devem ser evitadas práticas que submetam os animais a estresse desnecessário, como manipulação excessiva, temperaturas ambientes em desacordo com as exigências biológicas de cada espécie, excesso de barulho ou luminosidade inadequada para a espécie;
4. O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
5. Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
6. Esta Autorização deve permanecer junto com os animais durante a filmagem para efeito de fiscalização;
7. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.